

ATIVIDADES SERVICOS ADMINISTRATIVOS 16.90.021.2.214	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	1.500.000	4.500.000	6.000.000
TOTAL	1.500.000	4.500.000	6.000.000
REDUCAO			
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02 DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			3.000.000
SUB-TOTAL			3.000.000
T O T A L			3.000.000
ATIVIDADES SERVICOS ADMINISTRATIVOS 16.90.021.2.214	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL	3.000.000	0	3.000.000
21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.3.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL			3.000.000
SUB-TOTAL			3.000.000
T O T A L			3.000.000
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	3.000.000	3.000.000
TOTAL	0	3.000.000	3.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTACAO

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02 DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
T O T A L	3.000.000
4A. QUOTA	3.000.000
REDUCAO	
21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
T O T A L	3.000.000
4A. QUOTA	3.000.000

DECRETO N.º 20.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações do Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30.12.81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 18.377, de 18.1.82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			22.000.000.000
SUB-TOTAL			22.000.000.000
T O T A L			22.000.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER DERSA			
16.88.035.7.180	0	22.000.000.000	22.000.000.000
TOTAL	0	22.000.000.000	22.000.000.000
16.55 DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			22.000.000.000
SUB-TOTAL			22.000.000.000
T O T A L			22.000.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA DERSA			
16.88.035.1.188	0	22.000.000.000	22.000.000.000
TOTAL	0	22.000.000.000	22.000.000.000
REDUCAO			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA			22.000.000.000
SUB-TOTAL			22.000.000.000
T O T A L			22.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	22.000.000.000	0	22.000.000.000
TOTAL	22.000.000.000	0	22.000.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTACAO

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.91 Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA	
T O T A L	22.000.000.000
4A. QUOTA	22.000.000.000
REDUCAO	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L	22.000.000.000
4A. QUOTA	22.000.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 16.88.035
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	22.000.000.000	22.000.000.000
	T O T A L	22.000.000.000	22.000.000.000

DECRETO N.º 20.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre extinção de cargos da Secretaria de Relações do Trabalho

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 132, de 18 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 209, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os cargos abaixo relacionados, da Secretaria de Relações do Trabalho:

I — 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Zeladoria), do SQC-II, padrão 9-A, vago em decorrência da aposentadoria de Marcilio Barros Franco;

II — 1 (um) cargo de Assistente do SQC-I, padrão 6-A, vago em decorrência da aposentadoria de Delson Petroni;

III — 2 (dois) cargos de Fiscal de Instalação de Águas e Esgotos, do SQC-III, padrão 7-A, vagos em decorrência da aposentadoria de Luiz Maria Morgado e do falecimento de Antonio de Mattos Ruiz;

IV — 3 (três) cargos de Inspetores do Trabalho, do SQC-III, padrão 2-A, vagos em decorrência das aposentadorias de Guilherme de Carvalho Serra, Isaías Villaja Junior e Pêrsio Machado Mihich;

V — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, do SQC-III, padrão 11-A, vago em decorrência da aposentadoria de José Lessa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.209 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM — 1360/82:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Departamento de Hospitais Gerais e Especiais;

1.1 — CAM — 1134/82 — Hospital Guilherme Alvaro — ofício 287/82;

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 — Delegacia Geral de Polícia;

471/82; 1.1 — CAM — 1155/82 — Divisão de Transportes — Oficina Central — ofício

c) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

1 — Coordenadoria de Esportes e Recreação;

1.1 — CAM — 1160/82 — ofício 01/82;

d) pertencentes à Secretaria da Administração:

1 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1.1 — CAM — 1137/82 — ofício 08/82;

1.2 — CAM — 1137/82 — ofício 88/82;

1.3 — CAM — 1159/82 — ofício 90/82;

e) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:

1 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

1.1 — CAM — 1149/82 — Sede — ofício 115/82;

1.2 — CAM — 1150/82 — Escritórios Regionais — ofício 117/82;

II — processo CAM — 1366/82:

a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

1 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1.1 — CAM — 1166/82 — Posto Experimental de Gália — ofício 82/82;

2 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

2.1 — CAM — 1177/82 — Divisão Regional Agrícola de Bauru — ofício 84/82;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;